Autue-se. Publique-se. Registre-se.
Paço do Lumiar, 11 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente em 12/01/2024 às 13:26 h (*)
GABRIELA BRANDÃO DA COSTA TAVERNARD
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REC-1ªPJPLU - 12024
Código de validação: 9EEAD21AD5
RECOMENDAÇÃO Nº 12024
Ref. Procedimento Administrativo nº 1598-507/2023

A Sua Excelência a Senhora
Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeita do Município de Paço do Lumiar
A Sua Senhoria a Senhora
Maria José Marinho de Oliveira
Presidente do PREVPAÇO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições constitucionais e legais, com arrimo no art. 129, III, CR/88, artigo 8º, §1° da Lei Federal 7.347/1985; nos arts. 6º, inciso XX e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; arts. 25, incisos IV, alíneas 'a', e "b" VIII, 26, caput e incisos, da Lei nº 8.625/93, bem como no art. 26, inciso V, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual do Maranhão nº 013/91, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição da República; art. 10, XII, da Lei nº 8.625/93 e art. 27, IV, da Lei Complementar nº 13/91;

CONSIDERANDO a previsão do art. 4º, da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece a possibilidade de expedição de recomendação em caráter preventivo, de modo a salvaguardar interesses, direitos e bens de caráter coletivo, no âmbito de atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO que foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 1598-507/2023 para apuração quanto à regularidade ou não dos repasses previdenciários (patronal e servidores) devidos pelo Município de Paço do Lumiar ao PREVPAÇO;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 326/2023-GP-PREVPAÇO, de 04/12/2023, a Presidente do PREVPAÇO encaminhou a esta Promotoria de Justiça o Relatório Geral de Repasses Previdenciários; Relatório de Repasses por Secretaria; e o Relatório de Controle Interno referente ao segundo quadrimestre de 2023;

CONSIDERANDO que foi constatado, conforme apontado no Relatório de Controle Interno referente ao segundo quadrimestre de 2023, ausências de repasses de recursos previdenciários de todos os órgãos de Paço do Lumiar ao PREVPAÇO, exceto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEMDES, que realizou o repasse previdenciário referente ao mês de maio e junho de 2023 totalizando um valor de R$ 132.888,68 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

CONSIDERANDO, ainda, que o referido Relatório de Controle Interno constatou que, somando as ausências de repasse do primeiro quadrimestre e do segundo quadrimestre, o montante total de contribuições pendentes de repasse é da ordem de R$ 16.044.013,06 (dezesseis milhões, quarenta e quatro mil e treze reais e seis centavos);

CONSIDERANDO que não restaram comprovados os repasses previdenciários referentes ao terceiro quadrimestre de 2023;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. À Sra. Maria Paula Azevedo Desterro, Prefeita do Município de Paço do Lumiar, que adote as medidas pertinentes para regularização dos repasses devidos ao PREVPAÇO;

2. À Sra. Maria José Marinho de Oliveira, Presidente do PREVPAÇO, que adote as medidas pertinentes para regularização dos repasses devidos ao PREVPAÇO, inclusive mediante ação judicial competente, se necessário.

Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento da presente recomendação e envio a esta Promotoria de Justiça, via e-mail institucional (1pjplumiar@mpma.mp.br), da documentação comprobatória, sob pena da propositura das medidas legais cabíveis.

Por oportuno, adverte-se, de já, que esta recomendação serve para a caracterização do dolo em eventual medida judicial a ser adotada pelo Ministério Público.

Por fim, determino seja enviada cópia desta recomendação à Biblioteca do MPMA, para fins de registro e publicação no diário (em formato doc e pdf).

Cumpre salientar que o Ministério Público Estadual se encontra à disposição para quaisquer esclarecimentos quanto ao assunto objeto da presente recomendação.

Cumpra-se.
Paço do Lumiar, 10 de janeiro de 2024

assinado eletronicamente em 11/01/2024 às 08:22 h (*)
GABRIELA BRANDÃO DA COSTA TAVERNARD